



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 052/2022
TIPO: REAJUSTE**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:19
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4266f65-d020-4c14-9840-ab6242bdedc8



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:19
 Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código de Verificação: 2471735-50000-4-940840-5-6524742421

Assinado por 2 pessoas: VALIER MARTINS DOS SANTOS FILHO e VAGNER SOARES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5274-4CE>

1. Cláusula primeira – da fundamentação

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:19
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 202406050002-9-94409417e5b6297242dc

Assinado por 2 pessoas: VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO e VAGNER SOARES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/52744CE>

3.1. Deste modo, consubstanciada a situação que enseja o pleno reconhecimento da situação descrita pela requerente e presentes todos os pressupostos legais autorizadores, é possível à Administração Municipal de Juazeiro-BA efetuar os procedimentos administrativos necessários ao reajustamento do valor inicialmente estipulado para o cumprimento do objeto contratado. Como consequência de todas essas mudanças, a planilha orçamentária sofreu um acréscimo em seu valor, representando um acréscimo de **9,85%** (nove inteiros vírgula oitenta e cinco centésimos por cento), que corresponde ao valor de **R\$ 32.304,85** (trinta e dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), de modo que o contrato passará a ter o valor global de **R\$ 360.234,61** (trezentos e sessenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
UNIDADE:	08.08.000
PROJETO-ATIVIDADE:	1056
ELEMENTO:	33.90.39
FONTE:	1500

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. Cláusula quinta – da ratificação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:19
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d4266f65-d020-4c14-9840-eb6242bdedc8

Código para verificação: 5274-4CED-1274-A65B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO (CPF 009.XXX.XXX-74) em 18/09/2025 13:05:38 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



VAGNER SOARES SOUZA (CPF 059.XXX.XXX-73) em 18/09/2025 13:57:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5274-4CED-1274-A65B>



Contrato administrativo nº 052/2022

Sexto termo aditivo

Sexto termo aditivo ao contrato administrativo nº 052/2022. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Obras Estruturantes, representada pelo Sr. Vagner Soares Souza. **Contratada: Estudos, Projetos, Topografia, Construção e Incorporação LTDA - EPTC**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 052/2022, decorrente da **Carta Convite nº 012/2021 e Processo Administrativo nº 380/2021**, para aditamento do contrato referente à contratação de empresa para prestação de serviços de topografia com equipe composta com topógrafo, auxiliar de topografia, desenhista, estação total, nível óptico, GPS geodésico e drone para execução de atividades topográficas no município de Juazeiro-BA. **Modalidade do aditivo:** Reajuste. **Acréscimo de 9,85%** (nove inteiros vírgula oitenta e cinco centésimos por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 32.304,85** (trinta e dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **Data da assinatura:** 16/09/2025.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA -
EPTC**
CNPJ: 05.864.675/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:04:01 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **1354.67B7.8535.B3E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254144414

RAZÃO SOCIAL	
ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUCAO E IN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
064.365.414 - BAIXADO	05.864.675/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:19
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d4266f65-d020-4c14-9840-eb6242dbdedc8

EMIÇÃO: 14/07/2025

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 11923/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ESTUDOS PROJ TOPOGRAFIA CONST E INCORP LTDA

CPF/CNPJ: 05.864.675/0001-00

CÓDIGO DA EMPRESA: 38424 **INSCRIÇÃO:** 11368001

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 10 BAIRRO: CENTRO CEP: 48903670

COMPLEMENTO: A, CASA

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 12/10/2025.



Código de verificação: 770387.11923.20250714.S4.38424

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 14 de julho de 2025

Emitido por:



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.864.675/0001-00
Razão Social: ESTUDOS PROJ TOPOGRAFIA CONSTR E INCORP LTDA EPTC
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 10 A / CENTRO / JUAZEIRO / BA / 48903-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2025 a 29/09/2025

Certificação Número: 2025083101521248561809

Informação obtida em 16/09/2025 13:53:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - EPTC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.864.675/0001-00

Certidão nº: 46766463/2025

Expedição: 13/08/2025, às 10:45:55

Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - EPTC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.864.675/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:19
Acesse em: <https://e.ica.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: d4266f65-d020-4c14-9840-eb6242bdedc8

Código para verificação: E84D-CEF6-2AE9-58A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VAGNER SOARES SOUZA (CPF 059.XXX.XXX-73) em 12/09/2025 10:39:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E84D-CEF6-2AE9-58A1>



JUSTIFICATIVA / PARECER TÉCNICO

Reajuste Financeiro do Contrato nº 052/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro – Secretaria de Obras Estruturantes

Contratada: EPTCI – Estudos, Projetos, Topografia, Construção e Incorporação LTDA

Objeto: Prestação de serviços de topografia especializada

Data de assinatura: 13 de janeiro de 2022

Valor original CT: R\$ 327.929,76

Considerações Iniciais

O contrato em questão foi firmado com vigência superior a 12 meses, tendo como objeto a execução de serviços técnicos de topografia com equipe especializada e equipamentos de alta precisão. Desde sua assinatura, não houve aplicação de reajuste contratual, conforme previsto na cláusula décima primeira do instrumento, o que gerou uma defasagem nos valores originalmente pactuados.

Análise Técnica

A equipe técnica da Secretaria de Obras Estruturantes, após análise do pedido protocolado pela empresa EPTCI, constatou os seguintes pontos:

- O contrato ultrapassou o período de 12 meses sem aplicação de reajuste, contrariando o previsto na Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de cláusula de reajuste em contratos de longa duração.
- A inflação acumulada no período de janeiro de 2023 a agosto de 2025, medida pelo IPCA, foi de **13,25%**, impactando diretamente os custos operacionais da contratada.
- A manutenção da equação econômico-financeira é essencial para garantir a continuidade dos serviços com qualidade e eficiência, evitando prejuízos à execução contratual e à administração pública.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:19
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d4266f65-d020-4c14-9840-eb6242bdedc8

Código para verificação: 31A5-8372-F821-AC6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIO DOS SANTOS SILVA (CPF 005.XXX.XXX-71) em 12/09/2025 12:46:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/31A5-8372-F821-AC6B>



Parecer_contabil_Dotacao_Prefeitura_21_.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:19
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d4266f65-d020-4c14-9840-eb6242bdedc8

Código para verificação: 6AD4-C587-CD78-7943

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS (CPF 828.XXX.XXX-87) em 09/09/2025 14:27:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6AD4-C587-CD78-7943>



REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal De Juazeiro/Ba

Secretaria de Obras Estruturantes

Ref: Contrato N° 052/2022

Processo Administrativo N° 380/2021

Convite N°. 012/2021

EPTCI ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.864.675/0001-00, com sede à Rua Sete de Setembro, N° 10, Centro, Juazeiro- Ba, CEP: 48.903.670, neste ato representada por, VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 009.372.435-74 e RG n° 1284296580 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Acácias, n° 221, Bairro Centenário, Juazeiro/BA, vem respeitosamente, por meio do seu Advogado, infra assinado, com escritório profissional na Rua Veneza, s/n.º, Complexo Jurídico Kamilla Vargas, 2.º andar, Alagadiço, Juazeiro / BA, apresentar

PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS

Do contrato n° 052/2022, firmado em 13 de janeiro de 2022, que faz nos seguintes termos:



BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sagrou-se vencedora, em janeiro de 2022, no processo licitatório na modalidade convite nº 012/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de topografia com equipe composta com topógrafo, auxiliar de topografia, desenhista, estação total, nível optico, GPS geodésico e drone para execução de atividades topográficas no município de Juazeiro-BA, com valor total de R\$ 327.929,76 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e seis Centavos).

Entretanto, passados mais de 40 meses, o preço pactuado não sofreu nenhum reajuste, em contrariedade ao previsto no edital e contrato.

DO NECESSÁRIO REAJUSTE DOS PREÇOS

Conforme expressamente previsto no contrato firmado, em sua cláusula décima segunda, após a vigência do primeiro ano, os preços passariam pelo reajuste anual com variação do índice mais apropriado *in verbis*:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO OS PREÇOS ORA CONTRATADOS SERÃO IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. APÓS ESTE PRAZO, O VALOR SERÁ REAJUSTADO PELA VARIAÇÃO DO ÍNDICE MAIS APROPRIADO, OBSERVADO A PERIODICIDADE ANUAL.”

Portanto, trata-se de reajustamento do contrato necessário para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme expressamente conceituado pela Nova Lei de Licitações:

Art. 6º (...) LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices



específicos ou setoriais;

Afinal, a previsão de reajuste dos preços se trata de previsão obrigatória nos contratos, nos termos do Art. 25, §7º e Art. 92 da Nova Lei de Licitações.

No presente caso, cabe destacar que o reajuste é perfeitamente justificável pela elevação dos preços dos insumos/serviços propostos, que causaram um forte impacto nos custos para a manutenção do presente contrato.

Trata-se de uma elevação causada principalmente pela inflação e reajuste de preços e salários, elevando consideravelmente os custos do serviço proposto, sendo completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômica-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Portanto, o reajuste dos preços é indispensável para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Outrossim, uma vez que o presente contrato não especifica o índice a ser utilizado no reajustamento do mesmo, requer seja efetuado o reajuste utilizando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), vez que é o índice mais apropriado para o reajuste de contratos de prestação de serviços em licitações, por ser um indicador oficial de inflação e refletir os preços ao consumidor final.

DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reajuste econômico tem como finalidade a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro do contrato. A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro



do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

Nesse mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho:

"o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc." (...). (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, pág. 891/892 e 894).

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação



pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E no presente caso trata-se de álea extraordinária a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de reajustar o contrato, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa fé e segurança jurídica.

REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato acima firmado entre as partes para que seja implementado o reajuste do preço proposto em 13,25%, correspondente ao IPCA acumulado entre o período de janeiro de 2023 a agosto de 2025, totalizando o valor de R\$ 371.383,80 (trezentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), nos termos do contrato, conforme planilha.

Nestes termos, pede deferimento.

Juazeiro/BA, 22 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO
Data: 25/08/2025 08:45:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO
Representante legal - CPF nº 009.372.435-74

Documento assinado digitalmente
gov.br SAULO ALVES DE ALMEIDA
Data: 25/08/2025 08:45:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAULO ALVES DE ALMEIDA
OAB/BA 42617



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Calculadora do cidadão

Acesso
22/08/2025

[CALC]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2023
Data final	07/2025
Valor nominal	R\$ 327.929,76 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,13251020
Valor percentual correspondente	13,251020 %
Valor corrigido na data final	R\$ 371.383,80 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:19
Acesse em: <https://e1ctm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: d4266f65-d020-4c14-9840-eb6242bde8c8



1. RELATÓRIO DE REGULARIDADE DO CONTRATO Nº 052/2022

REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO Nº 052/2022

Este relatório tem como finalidade analisar estritamente a regularidade do contrato nº 052/2022. Firmado entre as partes por meio do processo administrativo nº 380/2021, Convite nº 012/2021, considerando o disposto da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 40, inciso XI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão do Rio Branco nº 01 – Centro, CEP: 48.903.400 – Juazeiro – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela sua SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR – Sr. ANDERSON ROBERTO DIAS FREIRE. Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.733.184-00, portado da cédula de identidade nº 4810528DS/PE. DORAVANTE NOMEADO CONTRATANTE. E DO OUTRO LADO A EMPRESA EPTCI ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA E INCORPORAÇÃO LTDA, PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 10, CENTRO DE JUAZEIRO-BA, CEP: 48.903-670. REGISTRADO NO CNPJ: 05.864.675/0001-00, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO POR: VALTER MARTINS DOS SANTOS FILHO. TENDOM EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR.

DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços de topografia com equipe composta com topógrafo, auxiliar de topografia, desenhista, estação total, nível óptico, GPS geodésico e drone para execução de atividades topográficas no Município de Juazeiro – BA.

1.1 Análise da solicitação de reajuste anual do Contrato nº 052/2022.

A empresa: estudos, projetos, topografia, construção e incorporação Ltda, entregou sua proposta de preços no dia 27 de dezembro de 2021. **O valor global** da Proposta de Preço foi de R\$327.929,76 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias. Destarte, o contrato foi assinado em 13 de janeiro de 2022, conforme publicação de extrato do contrato nº 052/2022, extrato publicado em 21 de janeiro de 2022.

O primeiro aditivo do contrato foi na MODALIDADE DO ADITIVO: REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA. Assim, gerou ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 26.795,48 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022.

O segundo aditivo na MODALIDADE DO ADITIVO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. VIGÊNCIA: ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA



DE 13 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ A DATA DE 13 DE JANEIRO DE 2024. RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PROPORCIONAL À VIGÊNCIA, QUE CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DE R\$ 327.929,76 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023.

Verificou-se datas dos aditivos de prazo do contrato em epígrafe, que foi assinado há 24 meses, portanto, não há impedimento para autorizar o reajuste anual do contrato 052/2022, período 13 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2025.

Ante ao exposto, o reajuste contratual foi concedido de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40 inciso XI. Sendo assim, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual estabelece que será aplicado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

2. Fundamentação

O reajuste contratual se dá em face do aumento ordinário e regular do custo dos insumos necessários ao cumprimento do acordo. De fato, o reajuste tem a intenção de pagar ao particular contratado os gastos que ele terá de arcar em virtude do aumento normal dos custos do contrato, que altera os valores que serviram de base para a composição do preço acordado. Trata-se de cláusula previamente definida no contrato administrativo e que garante o pagamento de variações previsíveis e esperadas nos preços dos insumos e nos custos, em geral, da prestação de serviço objeto da avença.

Neste sentido, dispõe Celso Antônio Bandeira de Mello que *“Daí as cláusulas de reajuste, às preveem, como o próprio nome indica, um ajuste automático do valor dos pagamentos à variação dos preços dos insumos. Este ajuste se faz de acordo com a fórmula ou sistema preestabelecidos, atrelados a índices de custos dos insumos publicados com base em órgãos oficiais ou por instituições de alta credibilidade, como os da Fundação Getúlio Vargas”*.

Desta forma, suponha que, para a prestação do serviço de limpeza, a empresa, no momento da celebração do contrato tem um custo de X reais, com aquisição de material pertinente. Com o decorrer do tempo, o mesmo material será adquirido por esta empresa pelo valor de X + Y em tal caso, o reajuste de preço será no valor de Y, o que garante ao particular que não precisa reduzir o valor do lucro, para fazer face a este aumento.

Sendo assim, diferente da correção monetária, na qual não há alteração de valor, sendo ajustado somente o montante numérico, no ajustamento de preços, ocorreu uma alteração no custo da prestação de serviço e, dessa forma, aumenta-se o valor do pagamento feito, para que reste intocada a margem de lucro pactuada. O art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, define que o edital deverá conter o *“Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela”*.



3 CONCLUSÃO

Ante ao exposto, concluímos que o processo administrativo nº 380/2021 encontra-se regular para conceder o reajuste contratual no período supracitado como segue:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2023
Data final	01/2025
Valor nominal	R\$ 327.929,76 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,09851150
Valor percentual correspondente	9,851150 %
Valor corrigido na data final	R\$ 360.234,61 (REAL)

Fonte: FGV - BACEN

13/01/2023 Reajuste financeiro anual	Saldo do R\$ 327.929,76	R\$ 327.929,76 * 9,851150%	R\$ 32.304,85 reajuste	Novo saldo: R\$ 360.234,61	Vigência 13/01/2025
---	----------------------------	-------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

Juazeiro, Estado da Bahia 04 de setembro de 2025.

ATUARIAL PROJETOS
AUDITORIA E
CONSULTORIA
LTDA:42210754000116

Assinado digitalmente por ATUARIAL
PROJETOS AUDITORIA E CONSULTORIA
LTDA:42210754000116
DN: cn=ATUARIAL PROJETOS AUDITORIA E
CONSULTORIA LTDA:42210754000116, o=BR,
ou=ICP-Brasil, ou=ICP-Signatário, ou=BR,
email=atuarialconsultoria91@gmail.com
Data: 2025.09.04 16:03:31 -0300

Prof. Me. José Adelson Gonçalves de Almeida
Economista – CORECON nº 5864 - 5ª – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 380/2021

CONTRATO: 052/2022

DATA DA AUTUAÇÃO: 09/09/2025

Solicitação de termo aditivo de reajuste referente ao Convite nº 012/2021 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia com equipe composta com topógrafo, auxiliar de topografia, desenhista, estação total, nível óptico, GPS geodésico e drone para execução de atividades topográficas no município de Juazeiro-BA.

Juazeiro-BA, 09 de setembro de 2025

Vagner Soares Souza
Secretário de Obras Estruturantes



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:19
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 00000000000000000000000000000000

Assinado por 1 pessoa: VAGNER SOARES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CF03-F703-0303>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/10/2025 15:20:19
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d4266f65-d020-4c14-9840-eb6242bdedc8

Código para verificação: CF03-F74B-F784-202F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VAGNER SOARES SOUZA (CPF 059.XXX.XXX-73) em 09/09/2025 11:06:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CF03-F74B-F784-202F>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ nº 511/2025

Processo Administrativo nº 380/2021

Convite nº 012/2021

Contrato nº 052/2022

Interessado: Secretaria de Obras Estruturantes – SOEST

Contratado: EPTCI – Estudos, Projetos, Topografia, Construção e Incorporação Ltda.

Assunto: Reajuste contratual

I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação da Secretaria de Obras Estruturantes visando ao reajuste financeiro do Contrato nº 052/2022, celebrado em 13/01/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de topografia especializada no Município de Juazeiro/BA, firmado com a empresa EPTCI Ltda., no valor global de R\$ 327.929,76.

A contratada protocolou requerimento de reajuste, alegando defasagem nos preços praticados, decorrente da ausência de aplicação da cláusula de reajuste prevista no contrato, e apresentou cálculo atualizado pelo IPCA, correspondente a 13,25%, totalizando R\$ 371.383,80.

Registre-se, por oportuno, que a consultoria especializada Atuarial Nordeste apresentou cálculo com resultado diverso daquele apontado pela equipe técnica da SOEST, tendo indicado percentual distinto para o reajuste contratual. Assim, verifica-se a existência de variação entre os índices e percentuais sugeridos, o que será considerado na análise jurídica, ressaltando-se que a escolha do parâmetro a ser aplicado deve observar a cláusula contratual e a legislação pertinente, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Todavia, a Administração decidiu acatar o índice e o percentual apontados pela consultoria especializada, por entender que este reflete de forma mais

